

## **LEI Nº 4.711 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013**

Determina  
alterações no  
Anexo I do  
Código  
Tributário  
Municipal – Lei  
nº 1.870/89,  
alterado pela  
Lei Municipal nº  
2.760/97.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande  
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - O Anexo I da Lei Municipal nº  
1.870, de 29 de dezembro de 1989, que estabelece o Código  
Tributário do Município, alterado pela Lei Municipal nº 2.670,  
de 30 de dezembro de 1997, que trata sobre o Imposto sobre  
Serviços de Qualquer Natureza - ISS, no tocante à prestação  
de serviços de táxi, passa a vigorar com a seguinte alteração:

### **DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

(...)

#### **III - SERVIÇO DE TÁXI**

1	-	Por
veículo.....		
.....R\$ 151,05		
2 - Auxiliares de condutores autônomos de veículos rodoviários.....	R\$ 160,92	

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor 90  
(noventa) dias após sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições  
em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de  
dezembro de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.